

Altera a redação do art. 7º da Portaria nº 347, de 14 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, e os arts. 9º e 11, inciso I, do Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 347, de 14 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A revisão do PPA 2016-2019, na hipótese do inciso I do art. 9º do Decreto nº 8.759, de 2016, será realizada ao menos uma vez por ano, no prazo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, e consolidará, inclusive, as alterações promovidas por leis de crédito adicional." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**